

## EDITORIAL

## Dia dos Pais: a força que protege

Neste domingo (10), o país celebra o Dia dos Pais. Uma data que, mais do que presentes e abraços, convida à reflexão sobre o papel de quem escolheu — e continua escolhendo, todos os dias — proteger.

com o coração capaz de se partir em mil pedaços quando vê o filho sofrer.

O mundo anda apressado, e as ameaças não são mais apenas físicas. Hoje, proteger também é ensinar valores, defender princípios, mostrar que o certo continua sendo certo, mesmo quando parece mais difícil. É blindar os filhos da frieza, do egoísmo, da violência disfarçada de liberdade.

Ser pai é carregar um peso invisível — o de ser referência. É saber que seus gestos ecoam, que seu silêncio educa tanto quanto suas palavras, e que o "não" dito na hora certa é tão protetor quanto o abraço dado no momento de medo.

Proteger, muitas vezes, é também permitir que os filhos enfrentem suas próprias batalhas, sabendo que, se tropeçarem, haverá um ombro pronto para amparar. É ter a sabedoria de se fazer escudo quando é preciso, mas também de

se afastar um passo para que aprendam a caminhar sozinhos. Esse equilíbrio é, talvez, a maior prova de amor.

E é preciso dizer: pais protetores não são perfeitos, mas são presentes. Erram, se cansam, mas não desistem. Mesmo diante das dificuldades, continuam acreditando que a sua missão é maior do que qualquer obstáculo. Eles sabem que, enquanto houver um pai disposto a proteger, haverá esperança de um futuro melhor.

Neste Dia dos Pais, a homenagem vai a todos os que não se intimidam diante das batalhas, que colocam a família antes de si mesmos e que entendem que proteger é mais que um instinto: é uma escolha de amor diária.

Que esse domingo seja mais que uma data no calendário. Que seja o lembrete de que um pai protetor constrói filhos mais seguros, famílias mais fortes e uma sociedade mais humana. Porque, quando o amor se veste de coragem, ninguém fica desamparado.

**Proteger é uma escolha de amor diária**

Pai não é apenas aquele que doa o nome ou o sangue. É aquele que se coloca à frente nas tempestades, que segura firme a mão do filho quando o chão parece sumir. É o porto seguro que ensina pelo exemplo e pela presença. Muitas vezes, sem dizer palavra, apenas estando ali — firme como uma rocha, mas

## CHARGE DO DIA



## EDITAIS

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EXTRATO

SÚMULA DE IEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Comunicamos a alteração da publicação do extrato da Súmula de Inexigibilidade nº 10/2025, datada de 05.08.2025, publicado em 06.08.2025 no Diário Oficial Eletrônico do município, Edição nº 1041, páginas nº 10 e no Jornal Correio do povo, na mesma data, Edição nº 4690, páginas 2, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Contratação de palestra de formação para professores da rede municipal de ensino"

Leia-se:

"Contratação de curso de qualificação profissional na área de Técnicas de Supermercado"

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 07 de agosto de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella  
Prefeito.

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025  
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de Outorga D'água e Inspeção de Segurança Regular (ISR), junto a barragem do Lago Municipal localizado no Bairro Vila Nova, neste município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 25.08.2025 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 25.08.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilom de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site [www.guaraniaçu.atende.net](http://www.guaraniaçu.atende.net) (licitações) ou E-mail: [licitacao@guaraniaçu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniaçu.pr.gov.br).

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 08 de agosto de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella  
Prefeito.

Mudas Frutíferas - Pinus - Eucalyptus - Gramas  
Paisagismo - Dedetização - Alevinos - Adubo orgânico  
Insumos agrícolas - Manutenção de Jardim

42 3635 1087 42 3635 2196

Rua Marechal C. Rondon | 2567 | Laranjeiras do Sul | Paraná

10X NO CARTÃO!

VIAJE PARA SÃO PAULO COM A PRINCESA DOS CAMPOS

Princesa dos Campos

080042 10000

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

Filiado a  
ADIPR  
Associação dos Jornais  
e Portais do Paraná

FALE COM O CORREIO DO POVO:

Geral: (42) 3635-2944

Sugestões: (42) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220

Fone: (42) 3635-2944

**CIRCULAÇÃO:** Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS

Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso

Anual: R\$ 299,90

Digital

Anual: R\$ 108,90

Mensal: R\$ 9,90

Impresso + Digital:

Anual: 349,90

Mensal: 29,90

\*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA

Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE

Redação: [redacao@correiodopovo.com.br](mailto:redacao@correiodopovo.com.br)Anúncios: [comercial@correiodopovo.com.br](mailto:comercial@correiodopovo.com.br)Telemarketing: [telemarketing@correiodopovo.com.br](mailto:telemarketing@correiodopovo.com.br)Classificados: [recepcao@correiodopovo.com.br](mailto:recepcao@correiodopovo.com.br)Gráfica-serviços: [grafica@correiodopovo.com.br](mailto:grafica@correiodopovo.com.br)Publicidade legal: [publicacao@correiodopovo.com.br](mailto:publicacao@correiodopovo.com.br)

Fundado em 21 de setembro de 1991  
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA  
CNPJ: 02.175.166/0001-74

**Diretora Executiva:** Joiceli do Santos Fabrício  
**Jornalista Responsável:** Ademir Fagundes - RP 2453  
**Diretora Adjunta:** Fabiana Fabricio  
**Editores-Chefe:** Ana Cristina Gandim  
**Impressão:** Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:

Guaraniaçu (42)3635-2944

Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - [lindomarquedasjc@gmail.com](mailto:lindomarquedasjc@gmail.com)

Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia

(42)3079-4666 - [www.merconeti.com.br](http://www.merconeti.com.br)

\* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4693 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Marquinho/PR, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 3º - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, ficam estabelecidos os seguintes limites geográficos:

- 1 - Âmbito Municipal: limites geográficos do Município de Marquinho;
2 - Âmbito Regional: limites geográficos delimitados pelo edital de licitação, considerando as peculiaridades da prestação dos serviços, com no mínimo 3 (três) potenciais fornecedores para o objeto localizados regionalmente, podendo ser:

- a) Limites geográficos dos Municípios pertencentes ao Estado do Paraná;
b) Limites geográficos dos Municípios pertencentes à Mesorregião Centro-Sul Paranaense;
c) Limites geográficos dos Municípios pertencentes à Associação dos Municípios da Cantuquinguaçu e seus Municípios Limítrofes.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a fornecer o objeto e sediadas no âmbito municipal ou regional, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

§ 2º - Compõe a Mesorregião Centro-Sul Paranaense, os municípios: Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond.

§ 3º - Compõe a região da Cantuquinguaçu e seus municípios limítrofes, os municípios: Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Cândido, Cantagalo Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

Art. 4º - O Município utilizará, sempre que permitido pela Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica, observados os artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 5º - O Município utilizará para licitações e dispensas eletrônicas plataforma pública gratuita disponibilizada pelo governo federal ou plataforma privada a critério da administração.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 11 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM MDF, MESAS EM MDF, DRYWALL, PORTAS EM MDF E FORRO DE PVC PARA A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, NO ENDEREÇO RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2473, CENTRO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATADA: JOSE ADEMIR SLOBODZAM JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF n.º 57.197.053/0001-61,

Table with 5 columns: ITEM, QUANTIDADE, PRODUTO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 8 items for Divisórias, Portas, Maçanetas, Dobradiças, Tubos, Forro, Sala Drywall, Mesas, Computadores.

Pelo período de 06 (SEIS) meses de vigência DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Resolução n.º 024/2025 DATA: 08 de agosto de 2025

SUMULA: Dispõe sobre férias.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao Diretor do Departamento Técnico de Saúde o senhor Eloi Andre Mattjie, no período de 11 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 08 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR Presidente da ASSISCOP

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão. Edital nº 90056/2025. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: 22 de agosto 2025, às 09:00 (nove) horas.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 091/2025, 08 de agosto de 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 3.498/2025 de 04/08/2025, considerando a necessidade de contratação por tempo determinado para atender a demanda temporária de excepcional interesse público nas Secretarias do Município;

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Nutricionista e Técnico em Segurança do Trabalho, a fim de atender as necessidades do interesse público junto ao Município de Coronel Vívida-PR - Prefeitura Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vagas, carga horária e vencimento, está estabelecido no quadro abaixo:

Table with 6 columns: Cargo, Requisitos Exigidos, Carga horária, Nº de Vagas, Vaga Portadores de Deficiência, Salário Mensal. Rows for Nutricionista and Técnico em Segurança do Trabalho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A contratação temporária de Nutricionista e Técnico em Segurança do Trabalho, para preenchimento de vaga do cargo especificado neste Edital, foi autorizado pela Lei nº 3.498/2025 de 04/08/2025.

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em caráter de urgência, com inscrições abertas a partir de 05 de agosto de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.
1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vívida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vívida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.
1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.
1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.
1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.
1.9. E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações de atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como serem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

- 1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/modalidade oferecida no certame.
1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.
1.14. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.
1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
1.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do dia 15 de agosto de 2025, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vívida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 053, de 05 de agosto de 2025.

- 1.17. O(s) Servidor(s) responsável(veis) por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.
2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS
2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições dos cargos do regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 057/2020) conforme Anexo III.
2.2. Além do salário, serão atribuídas horas extraordinárias, horas extras ordinárias na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenização ao final do contrato, salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4. As demais condições e atribuições aplicáveis aos servidores públicos em seus demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 056/2020 e nº. 057/2020, ou às que vierem substituí-las), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

- 3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas do dia 12 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vívida/PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Coronel Vívida/Paraná. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.
3.3. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no subitem 3.1, ou por meio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e em poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
3.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

- 3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
3.8. São requisitos para a inscrição:
a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;
b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
3.9. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, obrigatoriamente a documentação abaixo:
a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
b. Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
c. Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
d. Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda - CPF (quanto este não constar no documento de Identidade/Registro Geral);
e. Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação/Técnico, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar, para os cargos que exigirem requisito de ensino superior ou Técnico;
f. Fotocópia da carteirinha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe (obrigatório para os cargos que exigirem este como requisito);
3.10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, para pontuação de Títulos, conforme a tabela de Títulos para cada cargo, e Experiência Profissional os documentos abaixo:
a. Fotocópia do Diploma de Doutorado, ou Declaração de Conclusão do curso de Doutorado acompanhada do Histórico Escolar;
b. Fotocópia do Diploma de Mestrado, ou Declaração de Conclusão do curso de Mestrado acompanhada do Histórico Escolar;
c. Fotocópia do Certificado de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão do curso da Pós-Graduação acompanhada do Histórico Escolar;
d. Fotocópia do Diploma de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar;
e. Fotocópia do Certificado de Cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital;
f. Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);
g. Fotocópias de documentos que comprovem a Experiência Profissional:
Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
3.11. A não apresentação da documentação solicitada no subitem 3.9, elimina a inscrição do candidato ao cargo pretendido.
3.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovem a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação para cada cargo conforme o item 6.
3.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
3.15. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.16. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para a prestação, nos termos do Decreto nº. 2.208/1999 Federal e Decreto nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 09 de setembro de 2025, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver seu interesse devidamente inscrito por escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17:00 h, do dia 12 de setembro de 2025, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
5.3. O requerimento de recurso deverá ser apresentado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida.
5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, site oficial do Município e na imprensa oficial do Município.

5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou pelo Correio.
5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1.
5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado neste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados ao cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

Table with 4 columns: Alínea, Título, Valor Unitário, Valor Total. Rows A through F detailing diploma requirements and experience points for Nutricionista and Técnico em Segurança do Trabalho.

b) Tabela de Avaliação dos Títulos para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho:

Table with 4 columns: Alínea, Título, Valor Unitário, Valor Total. Rows A through G detailing diploma requirements and experience points for Técnico em Segurança do Trabalho.

6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se estes constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas do Item 6 deste Edital relativos a cada cargo, e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encerramento da inscrição.

6.5. Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência em nenhuma hipótese.

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou pós-graduação concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.8. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital (ocasião da inscrição).

6.11. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.12. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias.

6.13. Somente serão consideradas, para efeitos de pontuação, as cópias de documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.14. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o tempo e valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.

6.15. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.

6.16. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de sua apresentação.

6.17. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

CRITÉRIO DE EMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01/11/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;
c) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;

d) Sorteio Público.
7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Coronel Vívida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

8.2. O resultado da avaliação e a classificação preliminar serão divulgados no dia 17 de setembro de 2025.
8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:00h do dia 22 de maio de 2025, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.
8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 24 de setembro de 2025, na forma do item 8.1 deste Edital.
8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicado no site do Município de Coronel Vívida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.
9.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.
9.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
9.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.
10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:
a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para o cargo;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuada pelo Município, garantindo que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização: I - pelo término do prazo contratual;

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 053/2025 de 05 de agosto de 2025 e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.

12.5. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 053 de 05 de agosto de 2025, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.

12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I - Ficha de Inscrição; Anexo II - Declaração do Candidato; Anexo III - Atribuições dos Cargos e Anexo IV Requerimento de Recurso.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Coronel Vivida - PR, 08 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registro-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

3. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

5. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

6. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

7. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

8. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

9. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

10. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

11. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

12. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

13. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

14. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

15. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

16. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

17. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

18. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

19. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

20. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

21. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

22. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

23. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

24. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

25. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

26. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

27. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

28. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

29. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

30. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

31. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

32. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

33. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

34. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

35. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

36. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

37. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

38. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
E-mail:
Telefone residencial / comercial/celular:

39. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento: Estado Civil:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 154/2025 de 08/08/2025 - Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Exclusão dos Candidatos convocados através do Edital nº. 153/2025 de 05/08/2025.

Table with 5 columns: Ordem Nº., Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, Lotação Funcional. Row 1: 1, 6º, TIAGO SALVADOR, 176536, Secretária Municipal de Saúde.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariumunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 007/2024 de 08/08/2025 - Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 11/02/2025 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 11/02/2025

Table with 5 columns: Ordem Nº., Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, Lotação Funcional. Row 1: 1, 4º, Andreia Gloria de Col, 1277/25.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariumunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/PMQI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR

TIPO: MENOR PREÇO POR - ITEM.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1. O início do recebimento das propostas às 08:00 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025.
1.2. O recebimento das propostas será até às 07:59 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025.
1.3. A abertura das propostas terá início às 08:00 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025
1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 08:00 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 07 de agosto de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025)

OBJETO: Formação de Registro de preços para aquisição de insumos (semente de milho, adubo formulado e ureia), para compor o Pacote Agrícola 2025/2026, bem como, semente de feijão e milho destinados ao cultivo de subsistência da Terra Indígena Rio das Cobras (ATI).

ERRATA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ora denominado licitador, em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná em 02/08/2025, Edição 4688, Pág. 2A, Jornal O Paraná em 02/08/2025, Edição 14.659, Pág. 3, torna público a presente errata conforme segue:

ONDE SE LÊ:

11.10 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de ou a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.2 - Comprovação de que a licitante esteja inscrita no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, em plena validade (obrigatório para os itens "sementes").

11.10.3 - Certificado de registro junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, ou documento equivalente emitido por órgão da sede da licitante, em plena validade.

LEIA-SE:

11.11 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.11.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de ou a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.11.2 - Comprovação de que a licitante esteja inscrita no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, em plena validade (obrigatório para os itens "sementes").

11.11.3 - Certificado de registro junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, ou documento equivalente emitido por órgão da sede da licitante, em plena validade.

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025.

Nova Laranjeiras, Pr, 07 de agosto de 2025.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 159/2025

Advertisement for Correio do Povo do Paraná 33rd anniversary. Includes social media handles: (42) 9 8428-1511, /jcorreiodopovo, @jcorreiodopovo, @jcorreiodopovo. Large text: Fale com a gente (42) 3635-2944. Logo: Correio DO POVO DO PARANÁ.

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4693 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025
Objeto: Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização nos eventos oficiais que serão realizados pela prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, bem como inaugurações, reuniões, desfiles, atividades esportivas, aniversário do município e operação do sistema de som e luz do Cine Teatro Iguassu.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Portaria Nº 8238
A Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, com a Lei nº 4.789, de 15 de outubro de 2019, e, em atendimento à petição protocolada nº 50279, de 2 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora Gabriela Denaldi Mantovani, matrícula nº 21087.01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Júnior, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, com ônus para o local de origem, mediante recenseamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
LEI Nº 1480/2025, 8 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.052.742,39 (um milhão e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 002 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade 27.812.0015-1058 – Obras de Incentivo a Prática Desportiva
Conta : 02605 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00958 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ALDEIA TREVO- CONV. SECID/PARANACIDADE
Valor: R\$ 1.052.742,39

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00958 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ALDEIA TREVO- CONV. SECID/PARANACIDADE, no valor de R\$ 1.052.742,39.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 8 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
LEI Nº 1481/2025, 8 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Transporte
Unidade: 001 – Departamento de Transporte Municipal
Projeto/Atividade 26.782.0014-1101 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Viária
Conta : 04522 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00959 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONV. SECID/PARANACIDADE
Valor: R\$ 8.000.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00959 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONV. SECID/PARANACIDADE, no valor de R\$ 8.000.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 8 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
LEI Nº 1482/2025, 8 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Transporte
Unidade: 001 – Departamento de Transporte Municipal
Projeto/Atividade 26.782.0014-1100 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Conta : 04505 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00961 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - CONV. SEAB/PARANACIDADE
Valor: R\$ 3.700.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00961 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - CONV. SEAB/PARANACIDADE, no valor de R\$ 3.700.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 8 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
LEI Nº 1483/2025, 8 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Transporte
Unidade: 001 – Departamento de Transporte Municipal
Projeto/Atividade 26.782.0014-1101 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Viária
Conta : 04525 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00962 – PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA JOÃO WOLF- CONV. SEAB/PARANACIDADE
Valor: R\$ 1.950.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00962 – PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA JOÃO WOLF- CONV. SEAB/PARANACIDADE, no valor de R\$ 1.950.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 8 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
LEI Nº 1484/2025, 8 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Transporte
Unidade: 001 – Departamento de Transporte Municipal
Projeto/Atividade 26.782.0014-1101 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Viária
Conta : 04526 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00963 – PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA SERRA DOS MACACOS- CONV. SEAB/PARANACIDADE
Valor: R\$ 650.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00963 – PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA SERRA DOS MACACOS- CONV. SEAB/PARANACIDADE, no valor de R\$ 650.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 8 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
LEI Nº 1485/2025, 8 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.537.214,44 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Transporte
Unidade: 001 – Departamento de Transporte Municipal
Projeto/Atividade 26.782.0014-1101 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Viária
Conta : 04524 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00960 – PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONV. SECID/PARANACIDADE
Valor: R\$ 3.537.214,44

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00960 – PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONV. SECID/PARANACIDADE, no valor de R\$ 3.537.214,44.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 8 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
LEI Nº 1486/2025, 8 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: REVOGA LEI MUNICIPAL N. 1019/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 1019/2014, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 8 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**PORTARIA Nº 33, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.**

**EMENTA:** Altera o servidor responsável pelo fornecimento de dados e informações para o Portal da Transparência da página oficial do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º** - Fica alterada a relação de servidores responsáveis pelo fornecimento das informações no Portal da Transparência do município de Nova Laranjeiras, conforme segue:

**I - GERAL**

- a) Organograma administrativo**  
Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS  
Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos
- b) Leis e atos normativos municipais**  
Responsável: TAINÁ NAOMI SILVA GDAK  
Cargo: Diretora de Departamento de Políticas Comerciais e Industriais
- c) Número de telefone e e-mail para contato**  
Responsável: LUIZ FELIPE LOCATELLI BONETT  
Cargo: Assessor de Comunicação
- d) Endereços oficiais**  
Responsável: LUIZ FELIPE LOCATELLI BONETT  
Cargo: Assessor de Comunicação
- e) Horários de atendimento**  
Responsável: LUIZ FELIPE LOCATELLI BONETT  
Cargo: Assessor de Comunicação
- f) Modelo de formulário para pedido de informações**



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

Responsável: LUIZ FELIPE LOCATELLI BONETT  
Cargo: Assessor de Comunicação

- g) Data da última atualização de cada conjunto de informações**  
Responsável: LUIZ FELIPE LOCATELLI BONETT  
Cargo: Assessor de Comunicação

**II - PESSOAL**

- a. Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.**  
Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS  
Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos
- b. Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.**  
Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS  
Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos
- c. Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem**  
Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS  
Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos
- d. Informações sobre servidores temporários**  
Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS  
Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos
- e. Remuneração de cada um dos agentes públicos**  
Responsável: ANDREI BUENO DOS SANTOS  
Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos
- f. Gastos com cartões corporativos**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade
- g. Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de**



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**qualquer natureza.**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

- h. Relatório mensais consolidados referentes às verbas de representação de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**III - DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO (RELAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações):**

- a. Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário**  
Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO  
Cargo: Oficial Administrativo
- b. Justificativa para a realização de cada viagem**  
Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO  
Cargo: Oficial Administrativo
- c. Datas de início e término das viagens realizadas**  
Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO  
Cargo: Oficial Administrativo
- d. Destino de cada viagem**  
Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO  
Cargo: Oficial Administrativo
- e. Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo**  
Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO  
Cargo: Oficial Administrativo
- f. Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem**  
Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO  
Cargo: Oficial Administrativo



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**g. Valor unitário das diárias**  
Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO  
Cargo: Oficial Administrativo

**h. Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível.**  
Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO  
Cargo: Oficial Administrativo

**i. Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas.**  
Responsável: MIRIAM MARIA PILONETTO  
Cargo: Oficial Administrativo

**IV - ADMINISTRAÇÃO**

- a. Avisos e Editais de licitação**  
Responsável: MONICA VERZELETTI  
Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento
- b. Contratos e aditivos**  
Responsável: MONICA VERZELETTI  
Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento
- c. Convênios**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade
- d. As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. (Quando se tratar de obras e serviços deverá constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações)**  
Responsável: MONICA VERZELETTI  
Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**e. Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra, como mencionado no item anterior.**  
Responsável: MONICA VERZELETTI  
Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento

**f. Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.**  
Responsável: MONICA VERZELETTI  
Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento

**g. Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.**  
Responsável: MONICA VERZELETTI  
Cargo: Assessor em Gestão Orçamentária e Planejamento

**h. Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item. (Caso não possua estoque, noticiar no Portal).**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**i. Relação dos bens patrimoniais**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**j. Relação de cessões, permutas e doação de bens**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**V - ORÇAMENTO**

**a. Informações sobre as despesas e receitas. (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas.**  
Responsável: GERSON SILVA



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

Cargo: Técnico em Contabilidade

**b. Lei do Plano Plurianual – PPA**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**c. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**d. Lei Orçamentária Anual – LOA.**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**e. Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA).**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**f. Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**g. Relatório de Gestão Fiscal**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**h. Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: I) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; II) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e III) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**i. Execução Orçamentária (de acordo com a IN n.º 89/2013 do TCE/PR)**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**j. Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza**  
Responsável: FATIMA TRENTO  
Cargo: Oficial Administrativo

**k. Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.**  
Responsável: FATIMA TRENTO  
Cargo: Oficial Administrativo

**l. Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item “Movimentações de Fundos”).**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**VI - ORÇAMENTO - ÁREA DA EDUCAÇÃO**

- a. Demonstrativo/Relatório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item “Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE”)**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade
- b. Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item “Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB”)**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade
- c. Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o**



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2). (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item “Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal” ou indicação de link)**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade

**VII - ORÇAMENTO - ÁREA DA SAÚDE**

- a. Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências**  
Responsável: GERSON SILVA  
Cargo: Técnico em Contabilidade
- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 7 de agosto de 2025.

**LUIZ CARLOS WOLFF**  
Prefeito em exercício



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL**

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
2376041	ANA PAULA OLINTO	PROFESSOR	36º

**Art. 2º** - **OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER** AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

**Art. 3º** - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de endereço;



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

- l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- m) Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);
- o) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- p) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- r) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- s) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- t) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- u) Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 07 de agosto de 2025.

**LUIZ CARLOS WOLFF**  
Prefeito em exercício



**Município de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 205/2025

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 272.527,66 (duzentos setenta e dois mil, quinhentos vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 844/2025,

DECRETA

**Artigo 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 272.527,66 (duzentos setenta e dois mil, quinhentos vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
04.122.0002-1074 – Convênio Estadual SECID 412/2025 - Aquisição de um Veículo Sedan e um Veículo Utilitário Pick-up  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 42.527,66  
Conta Despesa: 00165  
Fonte: 00000 - Recurso Livre

**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
04.122.0002-1074 – Convênio Estadual SECID 412/2025 - Aquisição de um Veículo Sedan e um Veículo Utilitário Pick-up  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 230.000,00  
Conta Despesa: 00968  
Fonte: 00968 – Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 272.527,66

**Artigo 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	Recursos Livres	R\$ 42.527,66
00968	Convênio Estadual SECID 412/2025 - Aquisição de um Veículo Sedan e um Veículo Utilitário Pick-up	R\$ 230.000,00

TOTAL ----- R\$ 272.527,66

**Artigo3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 07 Agosto de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal



**Município de Virmond**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 206/2025

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 134.963,33 (cento trinta e quatro mil, novecentos sessenta e três reais e trinta e três centavos).

O Senhor **Fernando Mierzva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 843/2025,

DECRETA

**Artigo 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 134.963,33 (cento trinta e quatro mil, novecentos sessenta e três reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
04.122.0002-1073 – Convênio Estadual SECID 392/2025 - Aquisição de um Veículo  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 19.963,33  
Conta Despesa: 00145  
Fonte: 00000 - Recurso Livre

**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
04.122.0002-1073 – Convênio Estadual SECID 392/2025 - Aquisição de um Veículo  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 115.000,00  
Conta Despesa: 00967  
Fonte: 00967 – Recurso do Convênio

TOTAL ----- R\$ 134.963,33

**Artigo 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	Recursos Livres	R\$ 19.963,33
00967	Convênio Estadual SECID 392/2025 - Aquisição de um Veículo	R\$ 115.000,00

TOTAL ----- R\$ 134.963,33

**Artigo3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 07 Agosto de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 4689 de 05 de Agosto de 2025, página 3A, onde está publicado a PORTARIA 61/2025:

Onde lê-se:

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de Julho de 2025.

Leia-se:

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de Agosto de 2025.

Virmond, 07 de Agosto de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 4689 de 05 de Agosto de 2025, página 3A, onde está publicado a PORTARIA 61/2025:

Onde lê-se:

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de Julho de 2025.

Leia-se:

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de Agosto de 2025.

Virmond, 07 de Agosto de 2025.



**Município de Virmond**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

PORTARIA 062/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Artigo 1º.** – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado abaixo:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	JARDELINA JAVORSKI	06/08/2025 À 04/09/2025	30

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 05 de Agosto de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 031  
DATA: 08/08/2025

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Técnica do Plano Diretor Municipal, resolve

CONVOVAR:

1. A POPULAÇÃO EM GERAL e demais INTERESSADOS para participarem de Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal, a fim de alterar áreas específicas dentro do zoneamento urbano. A Audiência Pública irá se realizar no dia 27 de agosto de 2025, às 14h, nas dependências da Câmara de Vereadores. É de extrema importância sua participação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 095  
DATA: 08/08/2025

Súmula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido ao Prefeito Municipal Sr. AGENOR BERTONCELO, inscrito no CPF nº 036.793.909-63 e RG nº 1.162.395-6/SESP-PR, matrícula 5967-9, 1 ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com saída da viagem do Município de Espigão Alto do Iguaçu e destino a Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 11 e 12 de agosto de 2025, utilizando-se para a viagem o veículo oficial Tracker de placa SEU-2E41, tendo por objetivo da viagem, tratar dos seguintes assuntos:

**Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:**

Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal junto ao Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano, para verificar o andamento das solicitações de emendas parlamentares para o município, perante o Governo do Estado.

**Secretaria de Turismo do Paraná - SETU:**

Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, para pleitear adesão aos recursos financeiros e programas de apoio aos eventos turísticos e viagens turísticas dentro do Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 22/08/2025.
Autorização: Simone Bez Gorio – Presidente da Câmara Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site: www.bnc.org.br

Epigão Alto do Iguaçu/PR, 08 de agosto de 2025.
ZELIA APARECIDA ZGODA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 077/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) IVETE BORGES DE ALMEIDA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora IVETE BORGES DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme consta o Quadro Permanente de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, portadora do RG nº 8.160.112-0, e inscrito no CPF sob nº 881.050.249-34, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998 e artigo 30 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.159,22 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 078/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) MARIA LOVARDINA DE OLIVEIRA,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora MARIA LOVARDINA DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme consta o Quadro de Pessoal Efetivo por Grupos Ocupacionais e Cargos, portadora do RG nº 8.602.619-8, e inscrita no CPF sob nº 032.122.859-66, APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos mensais e proporcionais, com fundamento no artigo Art. 40, § 1, Inc. III, da Constituição Federal, que a forma de cálculo é a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo e artigo 31 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.431,01 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo), originado da proporcionalidade de proventos de 77,80% da média de salários de contribuição, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 4º, I, Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 de 18 de junho de 2004, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Marquinho, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

Publique-se

Elío Bolzon Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

ERRATA Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Marquinho-Pr, faz saber aos interessados que a Errata do Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

1. Fica alterado o item 3.8. do Edital e tabela de relação de itens do subitem 1.1. do Termo de Referência.
Em razão das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 21/08/2025
Recebimento de propostas: Das 13:00 horas do dia 08 de agosto de 2025, até às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 21 de agosto de 2025, no site www.licitanet.com.br

O Edital Retificado contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal - Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br e no site www.licitanet.com.br.

Marquinho/Pr, em 08 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

ERRATA Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Marquinho-Pr, faz saber aos interessados que a Errata do Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

1. Fica alterado o item 3.8. do Edital, tabela de relação de itens do subitem 1.1. e subitem 5.1. do Termo de Referência.

Em razão das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 22/08/2025
Recebimento de propostas: Das 13:00 horas do dia 08 de agosto de 2025, até às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22 de agosto de 2025, no site www.licitanet.com.br

O Edital Retificado contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal - Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br e no site www.licitanet.com.br.

Marquinho/Pr, em 08 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: LIDER TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 21.798.080/0001-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA ÁREA DE 73,58 HECTARES DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até a data de 29 de agosto de 2026, permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme ofício da Empresa Líder Topografia Ltda solicitando prorrogação do prazo de vigência para conclusão dos trabalhos, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 08 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.002/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Row 1: 12 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO 001 - Departamento de Comercio e Turismo 15.451.0009-1081 - Emenda PIX - Construção, Revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades turísticas. Valor: R\$ 990.000,00. Conta Despesa: 01755. Fonte: 01016 (Recurso da Emenda Pix)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

Table with 2 columns: RECURSO and VALOR. Row 1: Emenda PIX - Sergio Souza - Construção, Revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades turísticas. R\$ 990.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.003/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: RECURSO and VALOR. Row 1: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 003 - Departamento Administrativo 04.122.0002-1082 - Emenda PIX - Newton Bonin - Apoio a projetos de tecnologias aplicadas. Valor: R\$ 247.500,00. Conta Despesa: 00315. Fonte: 01016 (Recurso da Emenda Pix)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

Table with 2 columns: RECURSO and VALOR. Row 1: Emenda PIX - Newton Bonin - Apoio a projetos de tecnologias aplicadas. R\$ 247.500,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.004/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: RECURSO and VALOR. Row 1: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002 - Departamento de Educação 12.361.0004-1083 - Emenda PIX - Newton Bonin - Adquirir Mobiliário para outros ambientes escolares. Valor: R\$ 247.500,00. Conta Despesa: 00185. Fonte: 01016 (Recurso da Emenda Pix)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

Table with 2 columns: RECURSO and VALOR. Row 1: Emenda PIX - Newton Bonin - Adquirir Mobiliário para outros ambientes escolares. R\$ 247.500,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.005/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal e o Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS a ceder servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Motorista e Assistente Administrativo à Consórcio Intermunicipal de Saúde do qual o Município de Marquinho integra.

§ Único - A despesa decorrente da cessão caberá à Entidade cessionária, podendo ocorrer mediante ressarcimento através de encontro de contas entre as Entidades.

Art. 2º - Fica o Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, autorizado a ceder a servidora pública municipal efetiva Ivani Claudia Paviani, matrícula nº 1001, ocupante do cargo de Contador, à Câmara Municipal de Marquinho/Pr, visando à prestação de serviço público de atribuições e responsabilidade técnica do cargo de contador, contados a partir da vigência desta lei.

§ 1º - A cessão referida no caput deste artigo é autorizada em razão do comprovado excepcional interesse público, a carência de recursos humanos na cessionária e licença do servidor pública responsável pela contabilidade do Poder Legislativo Municipal, serviço de relevância pública, bem como mediante a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade para o cedente.

§ 2º - Os custos mensais despendidos com a cessão são de R\$ 5.356,16 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), valor da atual remuneração do contador da Câmara Municipal, mais encargos sociais, que serão ressarcidos ao órgão cedente mediante ressarcimento de despesas de pessoal requisitado, sendo o valor atualizado conforme reposição salarial dos servidores efetivos do Legislativo Municipal.

§ 3º - Fica autorizado um aumento de até 16 (dezesseis) horas na carga horária semanal da servidora do cargo de Contador do Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, com o consequente aumento de seus vencimentos e vantagens conforme o § 2º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.006/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O Município deverá aplicar às licitações e contratos disciplinados pela Lei 14.133/2021 as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos da presente lei.

Art. 2º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais (sediadas no Município Marquinho) até o limite de 10% do melhor preço válido.

I - Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

§ 1º - Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no município de Marquinho e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Marquinho, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Quando utilizado o modo de disputa aberto, isolado ou conjuntamente, na forma da Lei 14.133/2021, o limite previsto no §1º deste artigo será verificado após a fase de lances abertos ou verbais.